



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

SUMÁRIO

Atos do Poder Executivo	2
Decretos	2
Portarias	5
Leis Municipais	8
Licitações	9
Outros documentos	10

Prefeitura Municipal de União da Vitória
CNPJ: 75.967.760/0001-71

Rua Doutor Cruz Machado, 205 3º e 4º Pavimentos – Centro União da Vitória – PR – CEP 84 600-392
Site: uniaodavitoria.pr.gov.br Diário Oficial: uniaodavitoria.pr.gov.br/diario-oficial



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 114/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDREIA TEREZINHA JACK DOMINGUES**, portadora do CPF nº 041.757.459-20, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 29 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

DECRETO Nº 117/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SONIA REGINA BURTET**, da função de **PROFESSORA**, Nível Magistério, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

DECRETO Nº 133/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LARISSA TELLES ROTTA**, portadora do CPF 063.144.239-10 e RG nº 5460503 SSP/SC, para exercer o cargo de **SUPERVISORA DE ACESSORIA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Saúde, constante da Lei nº 4733/2018, a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

PORTARIAS

PORTARIA Nº 256/2025

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES AOS ADVOGADOS PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando a necessidade de se estabelecer critérios razoáveis e equânimes de distribuição de trabalho aos servidores ocupantes do cargo de advogado do município,

RESOLVE:

Artigo 1º. As atribuições do jurídico municipal ficam divididas em ofícios, em número igual ao de cargos existentes na carreira de Advogado do Município de União da Vitória, na forma a seguir:

I – 1º OFÍCIO: Consultivo e contencioso de assuntos fazendários: dívida ativa; execução fiscal; processo e procedimento administrativo fiscal/fazendário; matéria tributária, financeira e orçamentária; recuperação de créditos de qualquer natureza e seus assessórios; outras matérias correlatas.

II – 2º OFÍCIO: Consultivo e contencioso de assuntos fazendários: dívida ativa; execução fiscal; processo e procedimento administrativo fiscal/fazendário; matéria tributária, financeira e orçamentária; recuperação de créditos de qualquer natureza e seus assessórios; outras matérias correlatas.

III – 3º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a agentes públicos: servidores públicos; empregados públicos; contratações temporárias; demais regimes de contratação; RPPS Municipal; outras matérias correlatas.

IV – 4º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a agentes públicos: servidores públicos; empregados públicos; contratações temporárias; demais regimes de contratação; RPPS Municipal; outras matérias correlatas.

V – 5º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a licitações e contratos administrativos e da administração: pareceres em matéria de licitações e contratos; minutas de editais, contratos, termos aditivos e de apostilamento etc.; rescisões; transações; editais de licitação;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

processo administrativo de licitações e contratos; IMAS; outras matérias correlatas.

VI – 6º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo à saúde, educação, patrimônio público e responsabilidade civil extracontratual do estado: bens públicos; matéria imobiliária: desapropriação, doação, reversão, venda, locação, permuta etc.; parcelamento do solo; fornecimento de medicamentos e tratamentos; inscrição e manutenção em creches e escolas; concessão e permissão de uso; acessibilidade e assistência social; outras matérias correlatas.

VII – 7º OFÍCIO: Consultivo e contencioso relativo a meio ambiente. Substituição: atuação em caso de afastamento de membro; responsabilidade subsidiária do Estado nos casos de terceirização de mão de obra e serviços; Residual (Agricultura, Esporte, Cultura, Urbanismo, Turismo, Trânsito, Transportes, Planejamento, Obras, Ouvidoria, Administração Pública Indireta, entre outras).

§ 1º Nos casos de substituição, deverá ser adotado o seguinte procedimento:

I – O advogado substituto será comunicado da substituição com antecedência mínima de cinco dias úteis, ficando responsável por todos os prazos processuais que se encerrarem no período de substituição, e ainda pela realização das diligências necessárias em todos os prazos processuais que se abrirem no período de substituição, atendidas as especificidades de cada ofício;

II – Nos afastamentos voluntários, o advogado substituído deverá encaminhar comunicação formal ao substituto, no prazo previsto, informando o período de afastamento, os processos que possuem prazo a vencer neste período e as demais informações e providências necessárias para o adequado exercício da substituição, devendo ainda atualizar os dados da comunicação no dia útil imediatamente anterior ao início da substituição e promover o respectivo substabelecimento até esta data.

§ 2º Eventual distribuição de demanda em desacordo com o previsto deverá ser imediatamente encaminhada pelo membro que a recebeu ao ofício competente, que, caso entenda não se tratar de sua atribuição, a submeterá imediatamente ao órgão superior, o qual decidirá sobre o ofício competente, devolvendo a demanda em definitivo.

Artigo 2º. Os advogados municipais deverão representar o Município, em juízo ou fora dele, nas ações cuja matéria seja vinculada ou pertença à sua esfera de atuação.

Parágrafo único. Os advogados deverão zelar pela manutenção do serviço e adequado cumprimento dos prazos processuais nas demandas em que atuar, exercendo com dedicação as atribuições legais e regulamentares inerentes ao cargo, assegurada independência técnica, sem prejuízo do cumprimento integral da jornada prevista em lei.

Artigo 3º. Aos advogados municipais compete, em caráter geral:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

I - Promover a reunião dos elementos de fato e de direito que embasem suas manifestações, podendo requisitar processos e documentos ou determinar a realização de outras diligências;

II - Emitir pareceres sobre as matérias de natureza jurídica suscitadas no âmbito do consultivo e assessoramento às respectivas unidades;

III - Efetuar o controle de juridicidade e legalidade sobre processos e expedientes que tenham sido encaminhados para a sua análise, zelando pela fiel observância e aplicação das normas no âmbito do Município.

IV - Promover a juntada de informações nos mandados de segurança relacionados às matérias de seu ofício, impetrados em face de ato ou omissão praticado por agente público e ou agente político no regular exercício de suas funções, bem como acompanhar o feito, representando e atuando em favor do Município.

Artigo 4º. Compete, ainda, ao advogado municipal, providenciar o levantamento de recursos depositados em Juízo, quando expedido o alvará respectivo, recolhendo os valores ao erário municipal e comunicando aos órgãos competentes.

Parágrafo Único. Deverá o advogado emitir relatório mensal unificado de lançamento e arrecadação de honorários advocatícios para a efetivação de rateio entre os demais advogados, em meio eletrônico permanentemente disponível aos membros da carreira, informando, no mínimo, o número dos autos de referência, o valor levantado e a data do levantamento, disponibilizando as informações ao órgão superior respectivo para registro e encaminhamento para rateio e pagamento na forma da lei.

Artigo 5º. Revogam-se as Portarias nº 914 e 916/2024 e disposições em contrário.

Artigo 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ALOISIO FRANCISCO SALVATTI
Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

LEIS MUNICIPAIS

Não houve movimentação na data de hoje.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

LICITAÇÕES

Não houve movimentação na data de hoje.



Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

OUTROS DOCUMENTOS

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE COMODATO N° 006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, NA FORMA ABAIXO:

De um lado a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 73.793.812/0001-05, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 2444 – bairro São Bernardo, CEP 84.600-420, União da Vitória-PR, entidade filantrópica sem fins lucrativos representada por seu presidente Senhor **OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA**, inscrito no CPF/MF sob nº 338.371.129-34, a seguir denominado **COMODATÁRIA** e de outro o **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **COMODANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ARY CARNEIRO JUNIOR**, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da carteira de identidade sob nº 744.175-4, e inscrito no CPF/MF sob nº 168.827.299-34, conforme contrato de comodato publicado em 27 de dezembro de 2024, convencionam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Fica rescindido, de pleno direito, a partir de 31/01/2025, por inobservância dos artigos 14, VI, 70, X e 99 da Lei Orgânica Municipal, o contrato de cessão em comodato do veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3 FLEX, 107 HP, PLACA TAX1A63, RENAVAM 01420155897, CHASSI 8AP359AFTSU418502, ANO 2024/MOD 2025, COR PREDOMINANTE BRANCA.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Os COMODANTES dão como perfeita, definitiva e irrevogável, plena quitação das obrigações da COMODATÁRIA pata todos os efeitos de direito.

2.2 Serve o presente como termo de quitação recíproca de obrigações, prevista no contrato de comodato em referência.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE COMODATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos legais.

União da Vitória, 31 de janeiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
COMODANTE

OSMAR MIGUEL FERREIRA DE PAULA
COMODATÁRIA

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

De acordo com a Lei nº 5083/2023 de 12 de abril de 2023

Quarta-feira, 05 de fevereiro de 2025

Ano III | Edição CCCXXII

ASSINA DIGITALMENTE O PRESENTE DIÁRIO OFICIAL:

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal